



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA **Registro de Preço para uma eventual Aquisição de Materiais Elétricos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.**

EDITAL Pregão Eletrônico nº 50/2026 – PMTB - REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP LOCAIS.

1 - DO PREÂMBULO

1.1 - O Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com sede na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para a aquisição do objeto presente no item 2 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº **14.133/2021**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 201 e Decreto Municipal nº. 3315/2022, Decreto Municipal nº. 3316/2022, Decreto Municipal nº. 3317/2022, Decreto Municipal nº. 3318/2022, Decreto Municipal nº. 3319/2022.

1.2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.2 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 02/07/2026.

1.2.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 02/07/2026.

1.2.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5 - LOCAL: <https://bnc.org.br/> "Acesso Identificado".

1.2.6 - FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço. UNITÁRIO

1.2.7 - INFORMAÇÕES:

1.2.7.1 - Endereço: Avenida Presidente Tancredo de A. Neves nº 240, centro, Terra Boa – Paraná.

1.2.7.2 - VALERIA APARECIDA ZANCAN - designada pela Portaria nº 09/2026

1.2.7.3 - E-mail: licitacao@terraboia.pr.gov.br

1.2.7.4 - Telefone: 0800-1157700 – ramais 450/451.

12.8- MODO DE DISPUTA: ABERTO

12.9- ITENS EXCLUSIVO PARA ME e EPP, SEDIADOS NO MUNICIPIO DE TERRA BOA.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição futuras e parcelas mediante **Registro de Preço para uma eventual Aquisição de Materiais Elétricos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais, por um período previsto de 12 (doze) meses, conforme características, condições e exigências indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital de Licitação.**

2.2- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3. Para todos itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R\$ 1.090.682,99 (Um milhão noventa mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), em conformidade com o Termo de referência - Anexo I deste edital.**

3.2 - Dotação Orçamentária:



3.2.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
02	001	2002	339030	000
03	001 / 007 / 008	2103 / 2023 / 2100 / 2093	339030	000
005	002	2036	339030	000
07	002	2031/2032/2104	339030	000
08	001	2033/2035	339030	000
08	002	2101/2035/2037/2041/2038	339030	000/504/511
08	003	2043/2044/2046	339030	000/504/511
09	001	2049/2052/2055/2056/2058 /2059/2099	339030	000, 102, 103, 104
09	002	2057/2060	339030	000
10	001	2085/2114/2064/2070/2119	339030	000, 494, 519, 1016
11	001	2073/2075/2076/2096	339030	000
11	002	2075/2077/2079/2080/2081 /2082/2121	339030	000, 934, 2934, 2935
11	003	2113/ 2126	339030	2934, 934, 2935, 935
12	001	2086	339030	000
14	001	2122/2061/2062	339030	000

4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Terra Boa, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** <https://bnc.org.br/>

4.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br/>, opção "Acesso Identificado".

4.3 - Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BNC, através do telefone /WhatsApp: (42) 3026 4550, E-mail: contato@bnc.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.

4.9. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e

4.10. **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

5.1.1 – A empresa deverá ter o objeto do contrato social compatível com a presente licitação (será conferido no momento do credenciamento se as empresas interessadas desempenham atividade pertinente ao objeto da licitação através da apresentação do contrato social), sob pena de desclassificação.

5.2 – É vedada a participação das empresas interessadas que:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



5.4. A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1 - O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://terraboia.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes> em "Portal da Transparência" ou em <https://bnc.org.br/>

6.2 - Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

7. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 07 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

7.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira/agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor (unitário e total) do item;
- b) prazo de garantia;
- c) prazo de entrega dos serviços;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

10.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez centavos)*.

11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.19.a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.19.a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.19.a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.19.a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.19.b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.19.b.2. empresas brasileiras;

11.19.b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.19.b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 9.5 deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



12.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a)** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b)** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- c)** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d)** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- a)** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b)** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme descrito abaixo:



13.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;
- a.1) nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.
- b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil – estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;
- c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI.

13.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.3. - COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO 03)**;

13.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no item 13.1. e seguintes.



- a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf (caso esse seja exigido) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 13.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- a) Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- b) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 13.10. A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- a) Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- b) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.9.
- 13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://terraboia.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.b.4. deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.b.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.c.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - e) fraudar a licitação
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.f.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.f.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.f.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e



- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1 a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Terra Boa/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas A, B e C, do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea C, do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Quaisquer intimação/notificação/decisão inicialmente emitidas em decorrência da aplicação das sanções neste edital, serão realizadas preferencialmente por carta registrada com aviso de recebimento AR. As demais intimação/notificação/decisão, serão encaminhadas por email.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: licitacao@terraboia.pr.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://terraboia.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes> em "Portal da Transparência".

18.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, Setor de Licitação, Avenida Presidente Tancredo A. Neves, nº 240, Centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 17:15 horas, ou pelo e-mail: licitacao@terraboia.pr.gov.br

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE VENCEDOR)

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 04 – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Terra Boa/PR, 15 de junho de 2026.

KATIA CRISTINA REBELLO RIBEIRO

Agente de Contratação



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Materiais Elétricos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O pedido de compras consta em anexo com quantidades, itens e valores de acordo com o solicitado por cada unidade.

A aquisição de material elétrico por MENOR PREÇO POR ITEM é uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica para a realização do serviço. A seleção da proposta com o menor preço unitário tende a resultar em economia de recursos públicos, visto que, há uma gama de empresas fornecedora dos produtos em questão dentro do próprio município e que podem competir entre si para entrega dos produtos que melhor atender.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviços de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.317/2022.

A aquisição é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da para aquisição é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

LOTE 1 - Lote 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 130,20 (cento e trinta reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 100 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	10	R\$ 13,0200	R\$ 130,2000

LOTE 2 - Lote 2

Valor Máximo do Lote: R\$ 162,60 (cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 150 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	10	R\$ 16,2600	R\$ 162,6000

LOTE 3 - Lote 3

Valor Máximo do Lote: R\$ 954,50 (novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Abraçadeira de nylon 7,6 x 550 MM - Pacote com 100 unidades	UNID	5	R\$ 190,9000	R\$ 954,5000

LOTE 4 - Lote 4

Valor Máximo do Lote: R\$ 323,35 (trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON MEDINDO 4,8 X 350 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	5	R\$ 64,6700	R\$ 323,3500

LOTE 5 - Lote 5

Valor Máximo do Lote: R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Abraçadeira para eletroduto aparente em PVC rígido de 1", antichamas, na cor branca/cinza - UNIDADE	UNID	100	R\$ 3,9200	R\$ 392,0000

LOTE 6 - Lote 6

Valor Máximo do Lote: R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Abraçadeira para mangueira corrugada de 1" - UNIDADE.	UNID	3	R\$ 4,1000	R\$ 12,3000

LOTE 7 - Lote 7

Valor Máximo do Lote: R\$ 50,70 (cinquenta reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Abraçadeira para mangueira corrugada de 2" - UNIDADE.	UNID	10	R\$ 5,0700	R\$ 50,7000

LOTE 8 - Lote 8

Valor Máximo do Lote: R\$ 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ADAPTADOR PARA SOQUETE DE LOUÇA E-40 PARA E-27.- UNIDADE	UNID	10	R\$ 10,9500	R\$ 109,5000

LOTE 9 - Lote 9

Valor Máximo do Lote: R\$ 254,65 (duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Barramento polo bifásico para 28 disjuntores - 100 A" - UNIDADE	UNID	1	R\$ 254,6500	R\$ 254,6500

LOTE 10 - Lote 10

Valor Máximo do Lote: R\$ 281,92 (duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Barramento polo trifásico para 28 disjuntores - 100 A" - UNIDADE	UNID	1	R\$ 281,9200	R\$ 281,9200

LOTE 11 - Lote 11

Valor Máximo do Lote: R\$ 545,40 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Base com tomada para rele fotocélula. - UNIDADE	UNID	30	R\$ 18,1800	R\$ 545,4000

LOTE 12 - Lote 12

Valor Máximo do Lote: R\$ 27.525,00 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Bengala (Altura 1,80m X 0,90m Largura X 0,53m Profundidade) Escultura em forma de Bengala vermelha e branca, com base auto portante na cor verde, produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto-brilho	UNID	10	R\$ 2.752,5000	R\$ 27.525,0000

LOTE 13 - Lote 13

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.888,70 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, COM 2 FARÓIS DE NO MÍNIMO 48 LEDS, BATERIA GEL SELADA DE NO MÍNIMO 6W/AH, BIVOLT AUTOMÁTICO 100/220V 60HZ, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 3 HORAS E FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 960 LUMENS - UNIDADE	UNID	15	R\$ 192,5800	R\$ 2.888,7000

LOTE 14 - Lote 14

Valor Máximo do Lote: R\$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Bola de Natal Luminosa Grande Branco Morno (Altura 4,00m X 3,50m Largura X 3,00m Profundidade) Bola de natal gigante luminosa, com aplicação de 9.000 leds em cordões, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 7mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x2.5cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, 12w bivolt, e mangueiras luminosas com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros, 220v, estruturada em aço galvanizado em forma de tubos 20x20 parede 16, chato 3/8 e tela aramada com cobertura plástica e pintura alumínio, medindo no mínimo 4,00m de altura x 3,50m largura x 3,00m de profundidade, com duas portas para passagem de pessoas, e chapas de fixação que permitam parafusar a peça ao chão. Com aplicação de Luminosos em forma de flocos de neve produzidos em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro	UNID	2	R\$ 38.300,0000	R\$ 76.600,0000

LOTE 15 - Lote 15

Valor Máximo do Lote: R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Bucha para conduíte de 1" - UNIDADE	UNID	10	R\$ 5,9500	R\$ 59,5000

LOTE 16 - Lote 16

Valor Máximo do Lote: R\$ 94,70 (noventa e quatro reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	---------	------------	------------------------	------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

1	Bucha para conduíte de 2" - UNIDADE	UNID	10	R\$ 9,4700	R\$ 94,7000
---	-------------------------------------	------	----	------------	-------------

LOTE 17 - Lote 17

Valor Máximo do Lote: R\$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cabo de alimentação para mangueira de LED bivolt - UNIDADE.	UNID	30	R\$ 29,8000	R\$ 894,0000

LOTE 18 - Lote 18

Valor Máximo do Lote: R\$ 717,40 (setecentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cabo de cobre flexível, antichama 0,6/1 KV, seção nominal 2,5MM ² - METRO	UNID	20	R\$ 35,8700	R\$ 717,4000

LOTE 19 - Lote 19

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.667,40 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CABO DE COBRE SÓLIDO, 70MM / 1KV - METRO	UNID	20	R\$ 133,3700	R\$ 2.667,4000

LOTE 20 - Lote 20

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.379,80 (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cabo de Rede Cat 5E LAN; Blindagem U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno com diâmetro nominal 0.9mm; Diâmetro nominal: 4,8 mm; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Principais Aplicações 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps, 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps e GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; Normas aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444; Classe de Flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705; Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m). Massa líquida: 26 kg/km. Produto com Garantia; Cor Azul. METRO	UNID	610	R\$ 7,1800	R\$ 4.379,8000

LOTE 21 - Lote 21

Valor Máximo do Lote: R\$ 8.546,10 (oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cabo de Rede Cat 6 LAN; Blindagem U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno com diâmetro nominal 6.0mm;	UNID	915	R\$ 9,3400	R\$ 8.546,1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

Diâmetro nominal: 4,8 mm; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Principais Aplicações 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps, 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps e GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; Normas aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444; Classe de Flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705; Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m). Massa líquida: 42 kg/km Produto com Garantia; Cor Azul. METRO.				
--	--	--	--	--

LOTE 22 - Lote 22

Valor Máximo do Lote: R\$ 752,40 (setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cabo flexível 16MM/ 1KV - METRO	UNID	30	R\$ 25,0800	R\$ 752,4000

LOTE 23 - Lote 23

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.080,90 (um mil e oitenta reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cabo flexível 25MM/1KV - METRO	UNID	30	R\$ 36,0300	R\$ 1.080,9000

LOTE 24 - Lote 24

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.359,20 (quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cabo flexível 70MM / 1KV - METRO	UNID	40	R\$ 108,9800	R\$ 4.359,2000

LOTE 25 - Lote 25

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.515,90 (quatro mil, quinhentos e quinze reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cabo flexível 95MM / 1KV - METRO	UNID	30	R\$ 150,5300	R\$ 4.515,9000

LOTE 26 - Lote 26

Valor Máximo do Lote: R\$ 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CABO PP 2 X 2,50 MM - 1KV- HEPR. Condutor Veias: Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC, Capa: Composto de PVC, Tensão: até 750V, Temperatura: 70°C, Cor: Preto - METRO.	UNID	1.000	R\$ 13,5500	R\$ 13.550,0000

LOTE 27 - Lote 27

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.555,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CABO PP 2 X 4MM - 1KV- HEPR. Condutor Veias: Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC, Capa: Composto de PVC, Tensão: até 750V, Temperatura: 70°C, Cor: Preto - METRO.	UNID	250	R\$ 18,2200	R\$ 4.555,0000

LOTE 28 - Lote 28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.242,10 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cabo PP 2 x 6MM - 1KV- HEPR. Condutor Veias: Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC, Capa: Composto de PVC, Tensão: até 750V, Temperatura: 70°C, Cor: Preto - METRO	UNID	70	R\$ 32,0300	R\$ 2.242,1000

LOTE 29 - Lote 29

Valor Máximo do Lote: R\$ 18.980,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cabo PP 2x1,50MM, 1KV- HEPR. Condutor Veias: Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC, Capa: Composto de PVC, Tensão: até 750V, Temperatura: 70°C, Cor: Preto - METRO	UNID	2.000	R\$ 9,4900	R\$ 18.980,0000

LOTE 30 - Lote 30

Valor Máximo do Lote: R\$ 573,00 (quinhentos e setenta e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cabo PP 3 x 1,5MM - 1KV- HEPR. Condutor Veias: Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC, Capa: Composto de PVC, Tensão: até 750V, Temperatura: 70°C, Cor: Preto - METRO.	UNID	50	R\$ 11,4600	R\$ 573,0000

LOTE 31 - Lote 31

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.513,00 (dois mil, quinhentos e treze reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cabo PP 3 x 6MM - 1KV- HEPR. Condutor Veias: Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC, Capa: Composto de PVC, Tensão: até 750V, Temperatura: 70°C, Cor: Preto - METRO.	UNID	50	R\$ 50,2600	R\$ 2.513,0000

LOTE 32 - Lote 32

Valor Máximo do Lote: R\$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cabo PP 4 x 1,5 MM - 1KV- HEPR. Condutor Veias: Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC, Capa: Composto de PVC, Tensão: até 750V, Temperatura: 70°C, Cor: Preto - METRO.	UNID	50	R\$ 15,5800	R\$ 779,0000

LOTE 33 - Lote 33

Valor Máximo do Lote: R\$ 9.614,00 (nove mil, seiscentos e quatorze reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cabo PP 4 x 10 MM - 1KV- HEPR. Condutor Veias: Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC, Capa: Composto de PVC, Tensão: até 750V, Temperatura: 70°C, Cor: Preto -	M	100	R\$ 96,1400	R\$ 9.614,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

METRO.					
--------	--	--	--	--	--

LOTE 34 - Lote 34

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.171,60 (um mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cabo quadruplex 50MM -METRO	UNID	20	R\$ 58,5800	R\$ 1.171,6000

LOTE 35 - Lote 35

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.194,50 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cabo rígido 35MM / 1KV - METRO	UNID	30	R\$ 73,1500	R\$ 2.194,5000

LOTE 36 - Lote 36

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.845,60 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cabo rígido de cobre 16MM / 1KV - METRO	UNID	60	R\$ 30,7600	R\$ 1.845,6000

LOTE 37 - Lote 37

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.608,90 (um mil, seiscentos e oito reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cabo rígido de cobre 25MM / 1KV - METRO	UNID	30	R\$ 53,6300	R\$ 1.608,9000

LOTE 38 - Lote 38

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.666,40 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cabo rígido de cobre 50MM / 1KV - METRO	UNID	20	R\$ 83,3200	R\$ 1.666,4000

LOTE 39 - Lote 39

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.806,25 (três mil, oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cabo rígido de cobre 95MM / 1KV - METRO	UNID	25	R\$ 152,2500	R\$ 3.806,2500

LOTE 40 - Lote 40

Valor Máximo do Lote: R\$ 349,56 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Caixa de comando metálica, medindo 30x20x20 cm - UNIDADE	UNID	2	R\$ 174,7800	R\$ 349,5600

LOTE 41 - Lote 41



Valor Máximo do Lote: R\$ 252,80 (duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAIXA DE IMBUTIR DE PLÁSTICO, MEDINDO 4X2. - UNIDADE	UNID	80	R\$ 3,1600	R\$ 252,8000

LOTE 42 - Lote 42

Valor Máximo do Lote: R\$ 438,62 (quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAIXA DE MEDIÇÃO, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, MEDINDO 40X60 CM, MURO FRONTAL (C.N 1). - UNIDADE	UNID	2	R\$ 219,3100	R\$ 438,6200

LOTE 43 - Lote 43

Valor Máximo do Lote: R\$ 48,67 (quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAIXA DE PASSAGEM, METÁLICA, MEDINDO 20X20 CM - UNIDADE	UNID	1	R\$ 48,6700	R\$ 48,6700

LOTE 44 - Lote 44

Valor Máximo do Lote: R\$ 43.330,25 (quarenta e três mil, trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Caixa de Presente Luminosa Grande (Altura 4,00m X 3,50m Largura X 3,00m Profundidade) Caixa de presente gigante luminosa, com aplicação de 14.000 leds blindados em cordões, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 7mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x2.5cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, 12w bivolt, e mangueiras luminosas com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros, 220v, estruturada em aço galvanizado em forma de tubos 30x30 e 20x20 parede 16, redondos 3/8 e tela aramada com cobertura plástica e pintura alumínio, medindo no mínimo 4,0m de altura x 3,50m largura x 3,00m de profundidade, com duas portas para passagem de pessoas, e chapas de fixação que permitam parafusar a peça ao chão	UNID	1	R\$ 43.330,2500	R\$ 43.330,2500

LOTE 45 - Lote 45

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.290,80 (um mil, duzentos e noventa reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Caixa internet para eletroduto aparente em PVC rígido de 1", antichamas, na cor branca/cinza - UNIDADE	UNID	40	R\$ 32,2700	R\$ 1.290,8000

LOTE 46 - Lote 46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$ 86,70 (oitenta e seis reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Caixa para aterramento redonda fabricada em PVC - UNIDADE	UNID	2	R\$ 43,3500	R\$ 86,7000

LOTE 47 - Lote 47

Valor Máximo do Lote: R\$ 626,10 (seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Caixa para chave de ventilador de parede - UNIDADE	UNID	30	R\$ 20,8700	R\$ 626,1000

LOTE 48 - Lote 48

Valor Máximo do Lote: R\$ 340,40 (trezentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAIXA VERSÁTIL PARA AR CONDICIONADO COM TOMADA DE 20 A. - UNIDADE	UNID	10	R\$ 34,0400	R\$ 340,4000

LOTE 49 - Lote 49

Valor Máximo do Lote: R\$ 716,30 (setecentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CALHA COMERCIAL 2X40 COMPLETA - UNIDADE	UNID	10	R\$ 71,6300	R\$ 716,3000

LOTE 50 - Lote 50

Valor Máximo do Lote: R\$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAMPAINHA ELETRÔNICA SEM FIO - UNIDADE	UNID	1	R\$ 138,8700	R\$ 138,8700

LOTE 51 - Lote 51

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CANALETA EM PVC COM FITA AUTO ADESIVA MEDINDO 20 X 10 X 2,00. - UNIDADE	UNID	250	R\$ 12,1200	R\$ 3.030,0000

LOTE 52 - Lote 52

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.179,00 (um mil, cento e setenta e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CANALETA PARA PAINEL, FABRICADA EM PVC, MEDINDO 30 X 30CM. -UNIDADE	UNID	20	R\$ 58,9500	R\$ 1.179,0000



LOTE 53 - Lote 53

Valor Máximo do Lote: R\$ 120,33 (cento e vinte reais e trinta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAPACITOR 10 UF - UNIDADE	UNID	3	R\$ 40,1100	R\$ 120,3300

LOTE 54 - Lote 54

Valor Máximo do Lote: R\$ 120,84 (cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAPACITOR 12UF - UNIDADE	UNID	3	R\$ 40,2800	R\$ 120,8400

LOTE 55 - Lote 55

Valor Máximo do Lote: R\$ 121,65 (cento e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAPACITOR 430/516 - UF - UNIDADE.	UNID	3	R\$ 40,5500	R\$ 121,6500

LOTE 56 - Lote 56

Valor Máximo do Lote: R\$ 329,76 (trezentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAPACITOR 45 UF - UNIDADE	UNID	3	R\$ 109,9200	R\$ 329,7600

LOTE 57 - Lote 57

Valor Máximo do Lote: R\$ 115,41 (cento e quinze reais e quarenta e um centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAPACITOR 8,5UF - UNIDADE.	UNID	3	R\$ 38,4700	R\$ 115,4100

LOTE 58 - Lote 58

Valor Máximo do Lote: R\$ 329,30 (trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CHAVE BÓIA ELETRÔNICA BIVOLT, FABRICADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO - UNIDADE	UNID	5	R\$ 65,8600	R\$ 329,3000

LOTE 59 - Lote 59

Valor Máximo do Lote: R\$ 367,75 (trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA DE 12 AMPERES. - UNIDADE	UNID	1	R\$ 367,7500	R\$ 367,7500

LOTE 60 - Lote 60

Valor Máximo do Lote: R\$ 523,33 (quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA DE 25 AMPERES - UNIDADE	UNID	1	R\$ 523,3300	R\$ 523,3300

LOTE 61 - Lote 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$ 796,83 (setecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA DE 32 AMPERES. - UNIDADE	UNID	1	R\$ 796,8300	R\$ 796,8300

LOTE 62 - Lote 62

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.057,67 (um mil e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA DE 40 AMPERES. - UNIDADE	UNID	1	R\$ 1.057,6700	R\$ 1.057,6700

LOTE 63 - Lote 63

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.501,50 (um mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CHAVE PARA VENTILADOR DE PAREDE 127V - UNIDADE	UNID	30	R\$ 50,0500	R\$ 1.501,5000

LOTE 64 - Lote 64

Valor Máximo do Lote: R\$ 79.380,00 (setenta e nove mil, trezentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cometa Branco Morno Base (Altura 6,00m X 5,00 Largura) Luminoso em forma de cometa com estrela de cinco pontas dupla, peça dividida em duas partes, com a base de 2m altura, e a parte de cima com 4m de altura, produzido em aço galvanizado com tubos 30x30 e 20x20, parede 16, redondo 3/8 e duas chapas 3m.m 40x15 para base auto-portante perfurada. A calda do cometa com estrutura auto-portante para calçada medindo 5,60x4,50x0,40m preenchida com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por 500 leds lampada 7mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo (60 watts). A estrela do cometa com contorno duplo medindo 0,80m a estrela externa e 0,55m a interna. Toda a peça contornada com 32m de mangueira 30 leds de visualização a 360º graus, 13mm de cobertura pvc com fitro uv (48 watts), a peça completa mede 6,00m alt x 5,00m larg x 0,40m de profundidade. Potência máxima 108 watts	UNID	14	R\$ 5.670,0000	R\$ 79.380,0000

LOTE 65 - Lote 65

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.224,00 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Conduite corrugado de 1" - METRO	UNID	200	R\$ 6,1200	R\$ 1.224,0000

LOTE 66 - Lote 66

Valor Máximo do Lote: R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Conduite corrugado de 2" - METRO	UNID	50	R\$ 8,8800	R\$ 444,0000

LOTE 67 - Lote 67

Valor Máximo do Lote: R\$ 75,40 (setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Conector botinha 16MM. - UNIDADE	UNID	5	R\$ 15,0800	R\$ 75,4000

LOTE 68 - Lote 68

Valor Máximo do Lote: R\$ 89,15 (oitenta e nove reais e quinze centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Conector botinha 25 MM. - UNIDADE	UNID	5	R\$ 17,8300	R\$ 89,1500

LOTE 69 - Lote 69

Valor Máximo do Lote: R\$ 99,40 (noventa e nove reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Conector botinha 35MM. - UNIDADE	UNID	5	R\$ 19,8800	R\$ 99,4000

LOTE 70 - Lote 70

Valor Máximo do Lote: R\$ 79,20 (setenta e nove reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CONECTOR BOTINHA 50MM. - UNIDADE	UNID	3	R\$ 26,4000	R\$ 79,2000

LOTE 71 - Lote 71

Valor Máximo do Lote: R\$ 85,59 (oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Conector botinha 70 MM. - UNIDADE	UNID	3	R\$ 28,5300	R\$ 85,5900

LOTE 72 - Lote 72

Valor Máximo do Lote: R\$ 95,49 (noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Conector botinha 95 MM. - UNIDADE.	UNID	3	R\$ 31,8300	R\$ 95,4900

LOTE 73 - Lote 73

Valor Máximo do Lote: R\$ 405,90 (quatrocentos e cinco reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CONECTOR DE LOUÇA DUPLO 16MM. - UNIDADE	UNID	30	R\$ 13,5300	R\$ 405,9000

LOTE 74 - Lote 74

Valor Máximo do Lote: R\$ 237,28 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Conector de metal split bolt 50 mm. - UNIDADE	UNID	8	R\$ 29,6600	R\$ 237,2800



LOTE 75 - Lote 75

Valor Máximo do Lote: R\$ 430,70 (quatrocentos e trinta reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Conector de metal split bolt 70 mm. - UNIDADE	UNID	10	R\$ 43,0700	R\$ 430,7000

LOTE 76 - Lote 76

Valor Máximo do Lote: R\$ 478,20 (quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CONECTOR DE REDE MACHO RJ 45 CAT 6 (BRANCO) - UNIDADE	UNID	30	R\$ 15,9400	R\$ 478,2000

LOTE 77 - Lote 77

Valor Máximo do Lote: R\$ 69,65 (sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CONECTOR PARA HASTE TERRA - UNIDADE.	UNID	5	R\$ 13,9300	R\$ 69,6500

LOTE 78 - Lote 78

Valor Máximo do Lote: R\$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CONECTOR PERFURANTE 120 X 120MM. - UNIDADE	UNID	25	R\$ 21,0800	R\$ 527,0000

LOTE 79 - Lote 79

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.008,30 (um mil e oito reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CONECTOR PERFURANTE 16 X 70MM. - UNIDADE	UNID	30	R\$ 33,6100	R\$ 1.008,3000

LOTE 80 - Lote 80

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.076,40 (um mil e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CONECTOR PERFURANTE 16X35MM. - UNIDADE	UNID	30	R\$ 35,8800	R\$ 1.076,4000

LOTE 81 - Lote 81

Valor Máximo do Lote: R\$ 32,00 (trinta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CONECTOR RJ 11 - UNIDADE	UNID	10	R\$ 3,2000	R\$ 32,0000



LOTE 82 - Lote 82

Valor Máximo do Lote: R\$ 112,64 (cento e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Conector split bolt 16 mm. - UNIDADE	UNID	8	R\$ 14,0800	R\$ 112,6400

LOTE 83 - Lote 83

Valor Máximo do Lote: R\$ 154,16 (cento e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Conector split bolt 25 MM - UNIDADE	UNID	8	R\$ 19,2700	R\$ 154,1600

LOTE 84 - Lote 84

Valor Máximo do Lote: R\$ 190,16 (cento e noventa reais e dezesseis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Conector split bolt 35 MM. - UNIDADE	UNID	8	R\$ 23,7700	R\$ 190,1600

LOTE 85 - Lote 85

Valor Máximo do Lote: R\$ 177,50 (cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CONECTOR SPLIT BOLT 95MM - UNIDADE.	UNID	5	R\$ 35,5000	R\$ 177,5000

LOTE 86 - Lote 86

Valor Máximo do Lote: R\$ 150,60 (cento e cinquenta reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CONECTOR TERMINAR DE PRESSÃO EL LATÃO DE 95MM. - UNIDADE	UNID	5	R\$ 30,1200	R\$ 150,6000

LOTE 87 - Lote 87

Valor Máximo do Lote: R\$ 510,86 (quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Contactador 12A - UNIDADE	UNID	2	R\$ 255,4300	R\$ 510,8600

LOTE 88 - Lote 88

Valor Máximo do Lote: R\$ 567,96 (quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Contactador 18A - UNIDADE	UNID	2	R\$ 283,9800	R\$ 567,9600

LOTE 89 - Lote 89

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.157,42 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CONTACTORA 32 AMPERES/10CV. - UNIDADE	UNID	6	R\$ 359,5700	R\$ 2.157,4200

LOTE 90 - Lote 90

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.290,16 (três mil, duzentos e noventa reais e dezesseis centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CONTACTORA 40 AMPERES/ 15CV - UNIDADE	UNID	6	R\$ 548,3600	R\$ 3.290,1600

LOTE 91 - Lote 91

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.565,00 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CONTACTORA 50 AMPERES/ 20CV. - UNIDADE	UNID	2	R\$ 782,5000	R\$ 1.565,0000

LOTE 92 - Lote 92

Valor Máximo do Lote: R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Curva para eletroduto aparente em PVC rígido de 1", antichamas, na cor branca/cinza - UNIDADE	UNID	50	R\$ 6,6800	R\$ 334,0000

LOTE 93 - Lote 93

Valor Máximo do Lote: R\$ 51,52 (cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Curva para eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - UNIDADE	UNID	8	R\$ 6,4400	R\$ 51,5200

LOTE 94 - Lote 94

Valor Máximo do Lote: R\$ 123,85 (cento e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Curva para eletroduto de PVC rígido roscável de 2" - UNIDADE	UNID	5	R\$ 24,7700	R\$ 123,8500

LOTE 95 - Lote 95

Valor Máximo do Lote: R\$ 29,96 (vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 1 X 10 - DIN - UNIDADE.	UNID	2	R\$ 14,9800	R\$ 29,9600

LOTE 96 - Lote 96

Valor Máximo do Lote: R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 1 X 15 - NEMA. - UNIDADE	UNID	2	R\$ 28,7500	R\$ 57,5000

LOTE 97 - Lote 97

Valor Máximo do Lote: R\$ 28,92 (vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Disjuntor 1 x 16 DIN - UNIDADE	UNID	2	R\$ 14,4600	R\$ 28,9200

LOTE 98 - Lote 98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$ 28,60 (vinte e oito reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 1 X 20 - DIN - UNIDADE.	UNID	2	R\$ 14,3000	R\$ 28,6000

LOTE 99 - Lote 99

Valor Máximo do Lote: R\$ 28,88 (vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 1 X 25 - DIN - UNIDADE	UNID	2	R\$ 14,4400	R\$ 28,8800

LOTE 100 - Lote 100

Valor Máximo do Lote: R\$ 27,98 (vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 1 X 32 - DIN - UNIDADE	UNID	2	R\$ 13,9900	R\$ 27,9800

LOTE 101 - Lote 101

Valor Máximo do Lote: R\$ 33,34 (trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 1 X 40 - DIN - UNIDADE	UNID	2	R\$ 16,6700	R\$ 33,3400

LOTE 102 - Lote 102

Valor Máximo do Lote: R\$ 42,69 (quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 1 X 40 - NEMA - UNIDADE	UNID	1	R\$ 42,6900	R\$ 42,6900

LOTE 103 - Lote 103

Valor Máximo do Lote: R\$ 15,66 (quinze reais e sessenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 1 X 50 - DIN - UNIDADE	UNID	1	R\$ 15,6600	R\$ 15,6600

LOTE 104 - Lote 104

Valor Máximo do Lote: R\$ 42,78 (quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 1 X 50 - NEMA - UNIDADE	UNID	1	R\$ 42,7800	R\$ 42,7800

LOTE 105 - Lote 105

Valor Máximo do Lote: R\$ 65,81 (sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 1 X 70 - NEMA - UNIDADE	UNID	1	R\$ 65,8100	R\$ 65,8100

LOTE 106 - Lote 106

Valor Máximo do Lote: R\$ 141,57 (cento e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 2 X 10 - DIN - UNIDADE	UNID	3	R\$ 47,1900	R\$ 141,5700

LOTE 107 - Lote 107

Valor Máximo do Lote: R\$ 244,05 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).



Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Disjuntor 2 X 16 DIN - UNIDADE	UNID	5	R\$ 48,8100	R\$ 244,0500

LOTE 108 - Lote 108

Valor Máximo do Lote: R\$ 100,50 (cem reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 2 X 20 - DIN - UNIDADE	UNID	2	R\$ 50,2500	R\$ 100,5000

LOTE 109 - Lote 109

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.415,10 (um mil, quatrocentos e quinze reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 2 X 25 - DIN - UNIDADE	UNID	30	R\$ 47,1700	R\$ 1.415,1000

LOTE 110 - Lote 110

Valor Máximo do Lote: R\$ 243,76 (duzentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 2 X 30 - NEMA - UNIDADE	UNID	2	R\$ 121,8800	R\$ 243,7600

LOTE 111 - Lote 111

Valor Máximo do Lote: R\$ 713,70 (setecentos e treze reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 2 X 32 - DIN - UNIDADE	UNID	15	R\$ 47,5800	R\$ 713,7000

LOTE 112 - Lote 112

Valor Máximo do Lote: R\$ 344,80 (trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 2 X 40 - DIN - UNIDADE	UNID	8	R\$ 43,1000	R\$ 344,8000

LOTE 113 - Lote 113

Valor Máximo do Lote: R\$ 109,78 (cento e nove reais e setenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 2 X 40 - NEMA - UNIDADE.	UNID	1	R\$ 109,7800	R\$ 109,7800

LOTE 114 - Lote 114

Valor Máximo do Lote: R\$ 191,92 (cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 2 X 50 - DIN - UNIDADE	UNID	4	R\$ 47,9800	R\$ 191,9200

LOTE 115 - Lote 115

Valor Máximo do Lote: R\$ 107,49 (cento e sete reais e quarenta e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 2 X 50 - NEMA - UNIDADE.	UNID	1	R\$ 107,4900	R\$ 107,4900

LOTE 116 - Lote 116

Valor Máximo do Lote: R\$ 128,74 (cento e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 2 X 70 - NEMA - UNIDADE	UNID	1	R\$ 128,7400	R\$ 128,7400

LOTE 117 - Lote 117

Valor Máximo do Lote: R\$ 69,67 (sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 3 X 10 - DIN - UNIDADE	UNID	1	R\$ 69,6700	R\$ 69,6700

LOTE 118 - Lote 118

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.026,35 (um mil e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 3 X 100 - DIN - UNIDADE.	UNID	5	R\$ 205,2700	R\$ 1.026,3500

LOTE 119 - Lote 119

Valor Máximo do Lote: R\$ 199,39 (cento e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 3 X 100 - NEMA - UNIDADE	UNID	1	R\$ 199,3900	R\$ 199,3900

LOTE 120 - Lote 120

Valor Máximo do Lote: R\$ 829,14 (oitocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 3 X 125 - NEMA - UNIDADE	UNID	2	R\$ 414,5700	R\$ 829,1400

LOTE 121 - Lote 121

Valor Máximo do Lote: R\$ 740,57 (setecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 3 X 150 - NEMA - UNIDADE	UNID	1	R\$ 740,5700	R\$ 740,5700

LOTE 122 - Lote 122

Valor Máximo do Lote: R\$ 82,90 (oitenta e dois reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 3 X 20 - DIN - UNIDADE	UNID	1	R\$ 82,9000	R\$ 82,9000

LOTE 123 - Lote 123

Valor Máximo do Lote: R\$ 90,00 (noventa reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 3 X 20 - NEMA - UNIDADE.	UNID	1	R\$ 90,0000	R\$ 90,0000

LOTE 124 - Lote 124

Valor Máximo do Lote: R\$ 683,34 (seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 3 X 200 - NEMA - UNIDADE.	UNID	1	R\$ 683,3400	R\$ 683,3400

LOTE 125 - Lote 125

Valor Máximo do Lote: R\$ 159,16 (cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 3 X 25 - DIN - UNIDADE.	UNID	2	R\$ 79,5800	R\$ 159,1600



LOTE 126 - Lote 126

Valor Máximo do Lote: R\$ 88,65 (oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 3 X 25 - NEMA - UNIDADE	UNID	1	R\$ 88,6500	R\$ 88,6500

LOTE 127 - Lote 127

Valor Máximo do Lote: R\$ 177,80 (cento e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 3 X 30 - DIN - UNIDADE.	UNID	2	R\$ 88,9000	R\$ 177,8000

LOTE 128 - Lote 128

Valor Máximo do Lote: R\$ 122,98 (cento e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 3 X 30 - NEMA - UNIDADE.	UNID	1	R\$ 122,9800	R\$ 122,9800

LOTE 129 - Lote 129

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.130,37 (um mil, cento e trinta reais e trinta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 3 X 350 - NEMA - UNIDADE.	UNID	1	R\$ 1.130,3700	R\$ 1.130,3700

LOTE 130 - Lote 130

Valor Máximo do Lote: R\$ 81,63 (oitenta e um reais e sessenta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 3 X 40 - DIN - UNIDADE.	UNID	1	R\$ 81,6300	R\$ 81,6300

LOTE 131 - Lote 131

Valor Máximo do Lote: R\$ 124,56 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 3 X 40 - NEMA - UNIDADE.	UNID	1	R\$ 124,5600	R\$ 124,5600

LOTE 132 - Lote 132

Valor Máximo do Lote: R\$ 420,20 (quatrocentos e vinte reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 3 X 50 - DIN - UNIDADE.	UNID	5	R\$ 84,0400	R\$ 420,2000

LOTE 133 - Lote 133

Valor Máximo do Lote: R\$ 233,36 (duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 3 X 50 - NEMA - UNIDADE.	UNID	2	R\$ 116,6800	R\$ 233,3600

LOTE 134 - Lote 134

Valor Máximo do Lote: R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 3 X 70 - NEMA - UNIDADE.	UNID	1	R\$ 181,0000	R\$ 181,0000

**LOTE 135 - Lote 135**

Valor Máximo do Lote: R\$ 220,24 (duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DISJUNTOR 3 X63 - DIN. UNIDADE.	UNID	2	R\$ 110,1200	R\$ 220,2400

LOTE 136 - Lote 136

Valor Máximo do Lote: R\$ 724,78 (setecentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Disjuntor motor 20/25 A - UNIDADE	UNID	1	R\$ 724,7800	R\$ 724,7800

LOTE 137 - Lote 137

Valor Máximo do Lote: R\$ 876,58 (oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Disjuntor motor 25/32A - UNIDADE	UNID	1	R\$ 876,5800	R\$ 876,5800

LOTE 138 - Lote 138

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Drive reator para painel plafon de led de 18 a 25W, bivolt - UNIDADE	UNID	100	R\$ 14,0000	R\$ 1.400,0000

LOTE 139 - Lote 139

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.768,60 (três mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DUCHA DE BANHO, 3 TEMPERATURAS, 110/220 V - UNIDADE	UNID	30	R\$ 125,6200	R\$ 3.768,6000

LOTE 140 - Lote 140

Valor Máximo do Lote: R\$ 8.336,55 (oito mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DUCHA HIGIÊNICA 110/220V, COM 3 TEMPERATURAS, POTENCIA DE 4300W. UNIDADE.	UNID	15	R\$ 555,7700	R\$ 8.336,5500

LOTE 141 - Lote 141

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.874,50 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Eletroduto aparente em PVC rígido de 1", antichamas, na cor branca/cinza - barra 3m - UNIDADE	UNID	50	R\$ 37,4900	R\$ 1.874,5000

LOTE 142 - Lote 142

Valor Máximo do Lote: R\$ 950,40 (novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
-------	---------------	---------	------------	------------------	------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

				(R\$)	(R\$)
1	Eletróduto PVC rígido roscável de 1" - Barra de 3 mts - UNIDADE	UNID	30	R\$ 31,6800	R\$ 950,4000

LOTE 143 - Lote 143

Valor Máximo do Lote: R\$ 724,20 (setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Eletróduto PVC rígido roscável de 2" - Barra de 3 mts - UNIDADE	UNID	15	R\$ 48,2800	R\$ 724,2000

LOTE 144 - Lote 144

Valor Máximo do Lote: R\$ 295,50 (duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Emenda para eletróduto aparente em PVC rígido de 1", antichamas, na cor branca - UNIDADE	UNID	50	R\$ 5,9100	R\$ 295,5000

LOTE 145 - Lote 145

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.380,50 (um mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Emenda para mangueira luminosa de LED - UNIDADE.	UNID	50	R\$ 27,6100	R\$ 1.380,5000

LOTE 146 - Lote 146

Valor Máximo do Lote: R\$ 36,80 (trinta e seis reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FECHO PARA FITA DE AÇO INOX - UNIDADE.	UNID	10	R\$ 3,6800	R\$ 36,8000

LOTE 147 - Lote 147

Valor Máximo do Lote: R\$ 688,05 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM FUSÍVEL E LED, COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS, CABO DE NO MÍNIMO 1,5 M, LUZ INDICATIVA, NO PADRÃO UNIVERSAL - UNIDADE.	UNID	15	R\$ 45,8700	R\$ 688,0500

LOTE 148 - Lote 148

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.018,00 (um mil e dezoito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Fio flexível 1,5 MM - 1KV- HEPR - METRO. Norma ABNT NBR NM 280	UNID	200	R\$ 5,0900	R\$ 1.018,0000

LOTE 149 - Lote 149

Valor Máximo do Lote: R\$ 22.164,00 (vinte e dois mil, cento e sessenta e quatro reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Fio flexível 10 MM - 1KV - HEPR - METRO. Norma ABNT NBR NM 280.	UNID	1.200	R\$ 18,4700	R\$ 22.164,0000

LOTE 150 - Lote 150

Valor Máximo do Lote: R\$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Fio flexível 2,5 MM - 1KV - HEPR - METRO. Norma ABNT NBR NM 280	UNID	2.000	R\$ 6,4900	R\$ 12.980,0000

LOTE 151 - Lote 151

Valor Máximo do Lote: R\$ 6.405,00 (seis mil, quatrocentos e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Fio flexível 2,5 MM - 750V - HEPR - METRO. Norma ABNT NBR NM 280	UNID	1.500	R\$ 4,2700	R\$ 6.405,0000

LOTE 152 - Lote 152

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.656,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Fio flexível 4 MM - 1KV - HEPR - METRO. Norma ABNT NBR NM 280.	UNID	200	R\$ 8,2800	R\$ 1.656,0000

LOTE 153 - Lote 153

Valor Máximo do Lote: R\$ 12.290,00 (doze mil, duzentos e noventa reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Fio flexível 6 MM - 1KV - HEPR - METRO. Norma ABNT NBR NM 280	UNID	1.000	R\$ 12,2900	R\$ 12.290,0000

LOTE 154 - Lote 154

Valor Máximo do Lote: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Fio flexível 6 MM - 750V - HEPR - METRO. Norma ABNT NBR NM 280	UNID	1.000	R\$ 9,5000	R\$ 9.500,0000

LOTE 155 - Lote 155

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.033,00 (um mil e trinta e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Fio paralelo 2 X 2,5 MM - 1KV- HEPR - METRO. Norma ABNT NBR NM 280	UNID	100	R\$ 10,3300	R\$ 1.033,0000

LOTE 156 - Lote 156

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.634,00 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Fio sólido 10 MM - 1KV - HEPR - METRO. Norma ABNT NBR NM 280	UNID	200	R\$ 18,1700	R\$ 3.634,0000

LOTE 157 - Lote 157

Valor Máximo do Lote: R\$ 32,97 (trinta e dois reais e noventa e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITA DE AÇO INOX LISA, MEDINDO 19MM X30MTS	UNID	3	R\$ 10,9900	R\$ 32,9700

LOTE 158 - Lote 158

Valor Máximo do Lote: R\$ 89,50 (oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITA DE AUTO FUSÃO - ROLO COM 10 MTS	UNID	2	R\$ 44,7500	R\$ 89,5000

LOTE 159 - Lote 159

Valor Máximo do Lote: R\$ 96,00 (noventa e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Fita isolante colorida - 10 MTS.	UNID	15	R\$ 6,4000	R\$ 96,0000

LOTE 160 - Lote 160

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Fita isolante preta - 20 MTS - UNIDADE	UNID	250	R\$ 11,4400	R\$ 2.860,0000

LOTE 161 - Lote 161

Valor Máximo do Lote: R\$ 246,33 (duzentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITA PASSA FIO (GUIA) - 20MTS.	UNID	3	R\$ 82,1100	R\$ 246,3300

LOTE 162 - Lote 162

Valor Máximo do Lote: R\$ 14,97 (quatorze reais e noventa e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Flange para conduite de 1" - UNIDADE	UNID	3	R\$ 4,9900	R\$ 14,9700

LOTE 163 - Lote 163

Valor Máximo do Lote: R\$ 23,02 (vinte e três reais e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Flange para conduite de 2" - UNIDADE	UNID	2	R\$ 11,5100	R\$ 23,0200

LOTE 164 - Lote 164

Valor Máximo do Lote: R\$ 374,75 (trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GLOBO DE PLÁSTICO DE 15 CM DE BOCA / ANTI-VANDALISMO - UNIDADE	UNID	5	R\$ 74,9500	R\$ 374,7500

**LOTE 165 - Lote 165**

Valor Máximo do Lote: R\$ 224,20 (duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HASTE ATERRAMENTO 5/8 X 2,40 MTS COM CONECTOR. - UNIDADE	UNID	5	R\$ 44,8400	R\$ 224,2000

LOTE 166 - Lote 166

Valor Máximo do Lote: R\$ 495,40 (quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 10A , COM PLACA 4 X 2 - BRANCA. - UNIDADE	UNID	20	R\$ 24,7700	R\$ 495,4000

LOTE 167 - Lote 167

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Interruptor 1 tecla eletro-te completo (CAIXA/PLACA/MÓDULO). – UNIDADE	UNID	40	R\$ 32,2500	R\$ 1.290,0000

LOTE 168 - Lote 168

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	INTERRUPTOR 1 TECLA, COM PLACA 4 X 2 - BRANCA. - UNIDADE.	UNID	80	R\$ 16,2000	R\$ 1.296,0000

LOTE 169 - Lote 169

Valor Máximo do Lote: R\$ 238,80 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	INTERRUPTOR 2 TECLA, COM PLACA 4 X 2 - BRANCA. - UNIDADE	UNID	10	R\$ 23,8800	R\$ 238,8000

LOTE 170 - Lote 170

Valor Máximo do Lote: R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Interruptor 2 teclas eletro-te completo (CAIXA/PLACA/MÓDULO). – UNIDADE	UNID	10	R\$ 26,8000	R\$ 268,0000

LOTE 171 - Lote 171

Valor Máximo do Lote: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Interruptor 3 teclas eletro-te completo	UNID	10	R\$ 33,0000	R\$ 330,0000



(CAIXA/PLACA/MÓDULO). – UNIDADE					
---------------------------------	--	--	--	--	--

LOTE 172 - Lote 172

Valor Máximo do Lote: R\$ 332,40 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	INTERRUPTOR 3 TECLAS, COM PLACA 4 X 2 - BRANCA. - UNIDADE	UNID	10	R\$ 33,2400	R\$ 332,4000

LOTE 173 - Lote 173

Valor Máximo do Lote: R\$ 50,24 (cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Interruptor campainha 2A-250V- com placa 4x2 - BRANCA - UNIDADE	UNID	2	R\$ 25,1200	R\$ 50,2400

LOTE 174 - Lote 174

Valor Máximo do Lote: R\$ 46,32 (quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Interruptor de sobrepor pera, cor branco - UNIDADE	UNID	2	R\$ 23,1600	R\$ 46,3200

LOTE 175 - Lote 175

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.624,80 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA DE 30 LEDS, BIVOLT, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,5W, AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 6 HRS, CABO E PUGLE EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 136/2001 DO INMETRO E NBR 14136/2002. - UNIDADE	UNID	40	R\$ 40,6200	R\$ 1.624,8000

LOTE 176 - Lote 176

Valor Máximo do Lote: R\$ 8.176,00 (oito mil, cento e setenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LÂMPADA DE LED, 15W / BIVOLT, BASE E-27, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 1450 LM, TEMPERATURA 6500K, DURABILIDADE DE ATÉ 30.000 HS. - UNIDADE	UNID	700	R\$ 11,6800	R\$ 8.176,0000

LOTE 177 - Lote 177

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LÂMPADA DE LED, 40W / BIVOLT, BASE E-27, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 1450 LM, TEMPERATURA 6500K, DURABILIDADE DE ATÉ 30.000 HS. - UNIDADE.	UNID	80	R\$ 44,2500	R\$ 3.540,0000

LOTE 178 - Lote 178



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$ 21.180,00 (vinte e um mil, cento e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LÂMPADA DE LED, TUBULAR 18W / BIVOLT, MEDINDO 1,20CM, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 1890 LM, COR 6500K, DURABILIDADE DE ATÉ 50.000 HS. - UNIDADE	UNID	1.000	R\$ 21,1800	R\$ 21.180,0000

LOTE 179 - Lote 179

Valor Máximo do Lote: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Luminária calha embutir de LED, medindo 1,30 x 30 cm, 36 W, bivolt, 6.500 K branco frio - UNIDADE	UNID	5	R\$ 69,0000	R\$ 345,0000

LOTE 180 - Lote 180

Valor Máximo do Lote: R\$ 898,50 (oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Luminária calha sobrepor de LED, medindo 1,20 cm, 36 W, bivolt, 6.500 K branco frio - UNIDADE	UNID	15	R\$ 59,9000	R\$ 898,5000

LOTE 181 - Lote 181

Valor Máximo do Lote: R\$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Luva para conduite de 1" - UNIDADE	UNID	8	R\$ 4,9500	R\$ 39,6000

LOTE 182 - Lote 182

Valor Máximo do Lote: R\$ 36,80 (trinta e seis reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Luva para conduite de 2" - UNIDADE	UNID	5	R\$ 7,3600	R\$ 36,8000

LOTE 183 - Lote 183

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Mangueira corrugada 1" - METRO	UNID	400	R\$ 5,3500	R\$ 2.140,0000

LOTE 184 - Lote 184

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.224,00 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Mangueira corrugada de 3/4, com parede de 3 MM - METRO	UNID	300	R\$ 4,0800	R\$ 1.224,0000

LOTE 185 - Lote 185

Valor Máximo do Lote: R\$ 73.050,00 (setenta e três mil e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx.	Valor Máx.
-------	---------------	---------	------------	------------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

				Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Mangueira luminosa de LED com no mínimo 13MM de diâmetro, com no mínimo 40 leds por metro - cores variadas (BRANCA, AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO) - METRO.	UNID	5.000	R\$ 14,6100	R\$ 73.050,0000

LOTE 186 - Lote 186

Valor Máximo do Lote: R\$ 32.912,00 (trinta e dois mil, novecentos e doze reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Meteoro decorativo cordão com 8 tubos com lâmpada de LED colorida (branca/ azul/ colorido) cordão medindo no mínimo 2,50 metros de comprimento, os tubos medindo 1 x 50 cm. (diâmetro x comprimento) - UNIDADE	UNID	220	R\$ 149,6000	R\$ 32.912,0000

LOTE 187 - Lote 187

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.692,33 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Padrão completo 2x50 com saída área - UNIDADE	UNID	1	R\$ 1.692,3300	R\$ 1.692,3300

LOTE 188 - Lote 188

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.273,50 (um mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Padrão completo 2x50 com saída subterrânea - UNIDADE	UNID	1	R\$ 1.273,5000	R\$ 1.273,5000

LOTE 189 - Lote 189

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.556,50 (três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Padrão completo 3x100 com saída subterrânea - UNIDADE	UNID	1	R\$ 3.556,5000	R\$ 3.556,5000

LOTE 190 - Lote 190

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.300,25 (dois mil e trezentos reais e vinte e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Padrão completo 3x50 com saída área - UNIDADE	UNID	1	R\$ 2.300,2500	R\$ 2.300,2500

LOTE 191 - Lote 191

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.509,50 (um mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Padrão completo 3x50 com saída subterrânea - UNIDADE	UNID	1	R\$ 1.509,5000	R\$ 1.509,5000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

LOTE 192 - Lote 192

Valor Máximo do Lote: R\$ 650,30 (seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Parafuso Rex 1x1 pesado com roldana e parafuso 5/8 x 6 com arruela - UNIDADE.	UNID	10	R\$ 65,0300	R\$ 650,3000

LOTE 193 - Lote 193

Valor Máximo do Lote: R\$ 130,20 (cento e trinta reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PINO ADAPTADOR 20A / 2P+T - UNIDADE.	UNID	10	R\$ 13,0200	R\$ 130,2000

LOTE 194 - Lote 194

Valor Máximo do Lote: R\$ 617,00 (seiscentos e dezessete reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PINO FÊMEA 10 AMPERES - UNIDADE.	UNID	50	R\$ 12,3400	R\$ 617,0000

LOTE 195 - Lote 195

Valor Máximo do Lote: R\$ 140,90 (cento e quarenta reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PINO FÊMEA 20A - UNIDADE.	UNID	10	R\$ 14,0900	R\$ 140,9000

LOTE 196 - Lote 196

Valor Máximo do Lote: R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PINO MACHO 10 AMPERES - UNIDADE.	UNID	50	R\$ 10,1200	R\$ 506,0000

LOTE 197 - Lote 197

Valor Máximo do Lote: R\$ 138,50 (cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PINO MACHO 20A - UNIDADE	UNID	10	R\$ 13,8500	R\$ 138,5000

LOTE 198 - Lote 198

Valor Máximo do Lote: R\$ 180,96 (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Pino macho 30A - UNIDADE	UNID	6	R\$ 30,1600	R\$ 180,9600

LOTE 199 - Lote 199

Valor Máximo do Lote: R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PINO TE ADAPTADOR COM 3 SAIDAS - UNIDADE	UNID	40	R\$ 14,9500	R\$ 598,0000

LOTE 200 - Lote 200

Valor Máximo do Lote: R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Pisca pisca em LED com 100 lâmpadas e 8 funções, medindo no mínimo 9 mt, na cor branca - UNIDADE	UNID	2.900	R\$ 27,0000	R\$ 78.300,0000

LOTE 201 - Lote 201

Valor Máximo do Lote: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Placa 4x4 com 2 módulos de interruptor + 2 cegos - UNIDADE	UNID	5	R\$ 33,0000	R\$ 165,0000

LOTE 202 - Lote 202

Valor Máximo do Lote: R\$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Plafon de LED 18W, fluxo luminoso de no mínimo 1260LM, quadrado de embutir, medindo no mínimo 22.5x22,5cm - UNIDADE	UNID	8	R\$ 54,2500	R\$ 434,0000

LOTE 203 - Lote 203

Valor Máximo do Lote: R\$ 433,60 (quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Plafon de LED de sobrepor de 18W - UNIDADE	UNID	10	R\$ 43,3600	R\$ 433,6000

LOTE 204 - Lote 204

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.024,95 (um mil e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Plafon de LED de sobrepor de 25W - UNIDADE	UNID	15	R\$ 68,3300	R\$ 1.024,9500

LOTE 205 - Lote 205

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.472,00 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PLAFON, FABRICADO EM PVC NA COR BRANCO, PARA SOQUETE DE PORCELANA E-27 - UNIDADE	UNID	200	R\$ 7,3600	R\$ 1.472,0000

LOTE 206 - Lote 206

Valor Máximo do Lote: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Portal Arcos com Estrela Branca com Tela de LED. Luminoso em forma de arcos com estrela de cinco pontas, medindo 5,00 Altura X 10,00m Largura, produzidos em	UNID	4	R\$ 7.700,0000	R\$ 30.800,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

aço com tubos 30x30 e 20x20, parede 16, redondo 3/8 e duas chapas 3m.m 40x15 para base auto-portante perfurada. As caldas do cometa com estrutura auto-portante para calçada medindo 5,60x4,50x0,40m preenchidas com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por leds lampada 7mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo (60 watts). Toda a peça contornada com 64m de mangueira 36 leds de visualização a 360º graus, 13mm de cobertura pvc com fitro uv, a peça completa mede 5,00m alt x 10,00m larg x 0,40m de profundidade. Potência máxima 108 watts, totalizando 3.315 LEDs.				
--	--	--	--	--

LOTE 207 - Lote 207

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.328,67 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Poste de concreto 75 DAN - UNIDADE	UNID	3	R\$ 442,8900	R\$ 1.328,6700

LOTE 208 - Lote 208

Valor Máximo do Lote: R\$ 51,94 (cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PROTETOR PARA TOMADA, FABRICADO EM PLÁSTICO, PACOTE COM 5 UNIDADE - UNIDADE.	UNID	2	R\$ 25,9700	R\$ 51,9400

LOTE 209 - Lote 209

Valor Máximo do Lote: R\$ 182,50 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Quadro de comando em metal medindo 30x30x20 cm - UNIDADE	UNID	1	R\$ 182,5000	R\$ 182,5000

LOTE 210 - Lote 210

Valor Máximo do Lote: R\$ 293,85 (duzentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO PARA 12 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO DE 100 AMPERES, FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO NA COR CINZA. - UNIDADE.	UNID	1	R\$ 293,8500	R\$ 293,8500

LOTE 211 - Lote 211

Valor Máximo do Lote: R\$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO PARA 18 DISJUNTORES DIN, COM BARRAMENTO 150 AMPERES, FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO NA COR CINZA. - UNIDADE.	UNID	1	R\$ 657,0000	R\$ 657,0000

**LOTE 212 - Lote 212**

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.943,60 (três mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Quadro de distribuição com barramento para 28 disjuntores DIM, com barramento 150 amperes fabricado em amterial metálico na cor cinza - UNIDADE.	UNID	4	R\$ 985,9000	R\$ 3.943,6000

LOTE 213 - Lote 213

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.012,60 (um mil e doze reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO PARA 34 DISJUNTORES NEMO, COM BARRAMENTO 150 AMPERES FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO NA COR CINZA. - UNIDADE.	UNID	1	R\$ 1.012,6000	R\$ 1.012,6000

LOTE 214 - Lote 214

Valor Máximo do Lote: R\$ 77,29 (setenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Quadro fabricado em plástico para 8 disjuntor - UNIDADE	UNID	1	R\$ 77,2900	R\$ 77,2900

LOTE 215 - Lote 215

Valor Máximo do Lote: R\$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Quadro multiuso de plástico medindo 280 x 180 x 140MM - UNIDADE	UNID	1	R\$ 179,9000	R\$ 179,9000

LOTE 216 - Lote 216

Valor Máximo do Lote: R\$ 280,42 (duzentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Quadro multiuso de plástico medindo 350 x 260 x 170MM - UNIDADE	UNID	1	R\$ 280,4200	R\$ 280,4200

LOTE 217 - Lote 217

Valor Máximo do Lote: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	RAMAL MULTIPLEX 4X40 AWG - 25MM - METRO	UNID	10	R\$ 24,0000	R\$ 240,0000

LOTE 218 - Lote 218

Valor Máximo do Lote: R\$ 273,60 (duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
-------	---------------	---------	------------	------------------	------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

				(R\$)	(R\$)
1	Ramal multiplex 4x6,0 AWG - 16MM - METRO	UNID	15	R\$ 18,2400	R\$ 273,6000

LOTE 219 - Lote 219

Valor Máximo do Lote: R\$ 327,20 (trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	RAMAL MULTUPLEX 3 X 6,0 AWG 16MM - METRO	UNID	20	R\$ 16,3600	R\$ 327,2000

LOTE 220 - Lote 220

Valor Máximo do Lote: R\$ 69.793,60 (sessenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Refletor em led 110w. Os refletores deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. Deverão possuir alças de fixação com regulagem de ângulo, com no mínimo 180º de abertura. O refletor deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos feixes luminosos simétrico, fabricados em polímeros termoresistentes. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais dos refletores(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação dos refletores deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada bivolt. Serão aceitas somente luminárias com driver individual(Off board). O refletor deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação(Off board). Serão aceitos refletores com distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. O refletor deverá ser de 110 watts, eficiência luminosa mínima de 140 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 15.400 lumens,	UNID	40	R\$ 1.744,8400	R\$ 69.793,6000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

com +/- 10% de tolerância. Este refletor apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitos refletores com temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil do refletor de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>50.000). Solicita-se conjunto na cor branca. A garantia mínima do conjunto deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de compra.				
--	--	--	--	--

LOTE 221 - Lote 221

Valor Máximo do Lote: R\$ 78.720,00 (setenta e oito mil, setecentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Refletor em led 150w. Os refletores deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. Deverão possuir alças de fixação com regulagem de ângulo, com no mínimo 180º de abertura. O refletor deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos fachos luminosos simétrico, fabricados em polímeros termoresistentes. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais dos refletores(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação dos refletores deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada bivolt. Serão aceitas somente luminárias com driver individual(Off board). O refletor deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação(Off board). Serão aceitos refletores com distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. O refletor deverá ser de 150 watts, eficiência luminosa mínima de 140 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 21.000 lumens, com +/- 10% de tolerância. Este refletor apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitos refletores com temperatura de cor do LED de 5.000K. A	UNID	50	R\$ 1.574,4000	R\$ 78.720,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

Vida útil do refletor de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>50.000). Solicita-se conjunto na cor branca. A garantia mínima do conjunto deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de compra.				
--	--	--	--	--

LOTE 222 - Lote 222

Valor Máximo do Lote: R\$ 62.010,90 (sessenta e dois mil e dez reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Refletor em led 200w. Os refletores deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. Deverão possuir alças de fixação com regulagem de ângulo, com no mínimo 180º de abertura. O refletor deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos fachos luminosos simétrico, fabricados em polímeros termoresistentes. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais dos refletores(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação dos refletores deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada bivolt. Serão aceitas somente luminárias com driver individual(Off board). O refletor deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação(Off board). Serão aceitos refletores com distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. O refletor deverá ser de 200 watts, eficiência luminosa mínima de 140 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 28.000 lumens, com +/- 10% de tolerância. Este refletor apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitos refletores com temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil do refletor de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>50.000). Solicita-se conjunto	UNID	30	R\$ 2.067,0300	R\$ 62.010,9000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

na cor branca. A garantia mínima do conjunto deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de compra.				
--	--	--	--	--

LOTE 223 - Lote 223

Valor Máximo do Lote: R\$ 69.650,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Refletor em led 55w. Os refletores deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. Deverão possuir alças de fixação com regulagem de ângulo, com no mínimo 180º de abertura. O refletor deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos fechos luminosos simétrico, fabricados em polímeros termoresistentes. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais dos refletores(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação dos refletores deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada bivolt. Serão aceitas somente luminárias com driver individual(Off board). O refletor deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação(Off board). Serão aceitos refletores com distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. O refletor deverá ser de 55 watts, eficiência luminosa mínima de 140 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 7.700 lumens, com +/- 10% de tolerância. Este refletor apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitos refletores com temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil do refletor de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>50.000). Solicita-se conjunto na cor branca. A garantia mínima do conjunto deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de compra.	UNID	70	R\$ 995,0000	R\$ 69.650,0000



LOTE 224 - Lote 224

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.282,30 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Refletor quadrado de led 100 w, bivolt, branco frio, de no mínimo 7.800 LM. - UNIDADE	UNID	10	R\$ 228,2300	R\$ 2.282,3000

LOTE 225 - Lote 225

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.356,70 (três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Refletor quadrado de led 150 w, bivolt, branco frio, de no mínimo 12.000 LM - unidade	UNID	10	R\$ 335,6700	R\$ 3.356,7000

LOTE 226 - Lote 226

Valor Máximo do Lote: R\$ 14.588,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Refletor quadrado de LED 200 W, bivolt, branco frio, de no mínimo 12.000 LM. - unidade	UNID	35	R\$ 416,8000	R\$ 14.588,0000

LOTE 227 - Lote 227

Valor Máximo do Lote: R\$ 919,00 (novecentos e dezenove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	REFLETOR QUADRADO DE LED 50 W, BIVOLT, 3.500 K. - UNIDADE	UNID	10	R\$ 91,9000	R\$ 919,0000

LOTE 228 - Lote 228

Valor Máximo do Lote: R\$ 318,82 (trezentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	RELE DE TEMPO - 0 A 60 SEGUNDOS. - UNIDADE	UNID	1	R\$ 318,8200	R\$ 318,8200

LOTE 229 - Lote 229

Valor Máximo do Lote: R\$ 579,50 (quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	RELE FALTA DE FASE 220V. - UNIDADE	UNID	2	R\$ 289,7500	R\$ 579,5000

LOTE 230 - Lote 230

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.297,20 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	RELE FOTO ELETRÔNICO COMPACTO BIVOLT 1000W, SENSOR DE PRESENÇA E FOTOTRANSITOR. - UNIDADE	UNID	40	R\$ 82,4300	R\$ 3.297,2000

LOTE 231 - Lote 231



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.032,00 (dois mil e trinta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	RELE FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO CONFORME A NTC 810035, COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA 220V PARA CONTROLE E PONTO INDIVIDUAL, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM OU POR SISTEMADE CRAVAMENTO, COM CÉLULA FOFELÉTRICA TIPO CDS, COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTÊNCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800VA (CARGA INDUTIVA) TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), - GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-54, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PONTO DE CARGA DE 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) E DE DESLIGAMENTO NA RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEGUINDO ASNORMAS ABNT-NBR, COM SELO PROCEL E INMETRO. - UNIDADE	UNID	40	R\$ 50,8000	R\$ 2.032,0000

LOTE 232 - Lote 232

Valor Máximo do Lote: R\$ 587,50 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Resistência para chuveiro 110/220v, com 4 temperaturas. - unidade	UNID	10	R\$ 58,7500	R\$ 587,5000

LOTE 233 - Lote 233

Valor Máximo do Lote: R\$ 185,36 (cento e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Resistência para ducha higiênica 127v - unidade	UNID	4	R\$ 46,3400	R\$ 185,3600

LOTE 234 - Lote 234

Valor Máximo do Lote: R\$ 232,80 (duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Resistência para ducha higiênica 220v - unidade	UNID	4	R\$ 58,2000	R\$ 232,8000

LOTE 235 - Lote 235

Valor Máximo do Lote: R\$ 136,92 (cento e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Resistência para torneira 127/220V - unidade	UNID	4	R\$ 34,2300	R\$ 136,9200

LOTE 236 - Lote 236

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.222,00 (três mil, duzentos e vinte e dois reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Sirene industrial, com alavanca de no minimo 150mts. - unidade	UNID	6	R\$ 537,0000	R\$ 3.222,0000

LOTE 237 - Lote 237

Valor Máximo do Lote: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Soquete de louça e-27. - unidade	UNID	50	R\$ 7,5000	R\$ 375,0000

LOTE 238 - Lote 238

Valor Máximo do Lote: R\$ 190,50 (cento e noventa reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Soquete de louça e-40. - unidade	UNID	15	R\$ 12,7000	R\$ 190,5000

LOTE 239 - Lote 239

Valor Máximo do Lote: R\$ 77,00 (setenta e sete reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Soquete de plástico e-27. - unidade	UNID	10	R\$ 7,7000	R\$ 77,0000

LOTE 240 - Lote 240

Valor Máximo do Lote: R\$ 548,80 (quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	soquete de pressão para lâmpada fluorescente - unidade	UNID	80	R\$ 6,8600	R\$ 548,8000

LOTE 241 - Lote 241

Valor Máximo do Lote: R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Tampa cega 4x2. - unidade	UNID	20	R\$ 7,7000	R\$ 154,0000

LOTE 242 - Lote 242

Valor Máximo do Lote: R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TAMPA CEGA 4X4 - UNIDADE	UNID	10	R\$ 12,9000	R\$ 129,0000

LOTE 243 - Lote 243

Valor Máximo do Lote: R\$ 60,90 (sessenta reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Tampa cega redonda. - unidade	UNID	5	R\$ 12,1800	R\$ 60,9000

LOTE 244 - Lote 244

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.172,50 (um mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	---------	------------	------------------------	------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

				Unit. (R\$)	
1	TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL DE PAINEL PARA FIXAÇÃO EM TRILHO, TENSÃO 220 VCA - 50/60HZ, COM BATERIA INTERNA NI-MH 1,2V/80 MAH - RECARREGÁVEL. COM ATÉ 16 PROGRAMAÇÕES(HORA/MINUTO/SEGUNDO). UNIDADE	UNID	5	R\$ 234,5000	R\$ 1.172,5000

LOTE 245 - Lote 245

Valor Máximo do Lote: R\$ 216,48 (duzentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Tomada de louça tripolar 3 x 30A - UNIDADE	UNID	6	R\$ 36,0800	R\$ 216,4800

LOTE 246 - Lote 246

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.193,10 (um mil, cento e noventa e três reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Tomada eletro-te completa CAT 5 (RJ45) - (CAIXA/PLACA/MÓDULO) - UNIDADE	UNID	30	R\$ 39,7700	R\$ 1.193,1000

LOTE 247 - Lote 247

Valor Máximo do Lote: R\$ 476,80 (quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Tomada eletro-te completa CAT 6 (RJ45) - (CAIXA/PLACA/MÓDULO) - UNIDADE	UNID	10	R\$ 47,6800	R\$ 476,8000

LOTE 248 - Lote 248

Valor Máximo do Lote: R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Tomada eletro-te completa para tomada dupla 10 A (CAIXA/PLACA/MÓDULO) - UNIDADE	UNID	20	R\$ 32,2200	R\$ 644,4000

LOTE 249 - Lote 249

Valor Máximo do Lote: R\$ 82,86 (oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Tomada eletro-te completa para tomada dupla 20 A (CAIXA/PLACA/MÓDULO) - UNIDADE	UNID	2	R\$ 41,4300	R\$ 82,8600

LOTE 250 - Lote 250

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.762,50 (quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Tomada eletro-te completa para tomada simples 10 A (CAIXA/PLACA/MÓDULO) - UNIDADE	UNID	150	R\$ 31,7500	R\$ 4.762,5000

LOTE 251 - Lote 251

Valor Máximo do Lote: R\$ 166,35 (cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Tomada eletro-te completa para tomada simples 20 A (CAIXA/PLACA/MÓDULO) - UNIDADE	UNID	5	R\$ 33,2700	R\$ 166,3500

LOTE 252 - Lote 252

Valor Máximo do Lote: R\$ 179,60 (cento e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Tomada eletro-te completa RJ 11 - (CAIXA/PLACA/MÓDULO) - UNIDADE	UNID	5	R\$ 35,9200	R\$ 179,6000

LOTE 253 - Lote 253

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.147,60 (um mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Tomada para eletroduto aparente em PVC rígido de 1", antichamas, na cor branca/cinza - UNIDADE.	UNID	40	R\$ 28,6900	R\$ 1.147,6000

LOTE 254 - Lote 254

Valor Máximo do Lote: R\$ 423,20 (quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Tomada universal simples 10A / 2p+t com interruptor e placa 4 x 2 - branca - UNIDADE	UNID	20	R\$ 21,1600	R\$ 423,2000

LOTE 255 - Lote 255

Valor Máximo do Lote: R\$ 176,32 (cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Tomada universal 20A / 2P+T com placa 4 x 2 - BRANCA e identificador VERMELHO- UNIDADE	UNID	8	R\$ 22,0400	R\$ 176,3200

LOTE 256 - Lote 256

Valor Máximo do Lote: R\$ 293,20 (duzentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Tomada universal duplas 10A / 2p+t com placa 4 x 2 - branca - unidade	UNID	10	R\$ 29,3200	R\$ 293,2000

LOTE 257 - Lote 257

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.631,50 (três mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Tomada universal simples 10A / 2p+t com placa 4 x 2 - branca - unidade	UNID	150	R\$ 24,2100	R\$ 3.631,5000

**LOTE 258 - Lote 258**

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.161,81 (dois mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e um centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TORNEIRA ELÉTRICA 127V - ELETROÔNICA - UNIDADE	UNID	7	R\$ 308,8300	R\$ 2.161,8100

LOTE 259 - Lote 259

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.150,75 (dois mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Torneira elétrica 220v - eletrônica - unidade	UNID	7	R\$ 307,2500	R\$ 2.150,7500

LOTE 260 - Lote 260

Valor Máximo do Lote: R\$ 56,66 (cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Trilho para disjuntor din, medindo 35x1,00 m. - unidade	UNID	2	R\$ 28,3300	R\$ 56,6600

LOTE 261 - Lote 261

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.931,80 (dois mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ventilador de coluna com 3 velocidades, 4 pás, grade removível, altura regulável, silencioso, 110 volts, medindo aproximadamente 60 cm de diâmetro e 118,5 cm de altura - unidade	UNID	5	R\$ 586,3600	R\$ 2.931,8000

LOTE 262 - Lote 262

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.144,40 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Ventilador de mesa com 3 velocidades, 6 pás, grade removível, 110 volts, potência de no mínimo 140W, medindo aproximadamente: 31x45x61 (PxLxA) – preto - UNIDADE	UNID	5	R\$ 228,8800	R\$ 1.144,4000

LOTE 263 - Lote 263

Valor Máximo do Lote: R\$ 7.601,00 (sete mil, seiscentos e um reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Ventilador de parede, com 3 pás, 1 nível de velocidade, 60 cm de diâmetro - preto - unidade	UNID	20	R\$ 380,0500	R\$ 7.601,0000

2. DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA



- ampla Concorrência
 licitação com cota reservada para ME e EPP
 licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

- local
 regional
 sem restrição territorial

Justificativa de Licitação exclusiva a ME e EPP:

Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do §3º, Artigo 48 da LC nº 123/06 e art. 1º, inciso I e II, do Lei Municipal nº 01/2021 e Prejulgado nº 027 – TCE/PR, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

Considerando que o Município de Terra Boa tem criado regulamentação fundamentada na Lei Complementar Federal 123/2006 e com o intuito de promover Políticas Públicas para amparar a aplicação do tratamento diferenciada e simplificado para as MPE's Locais ou Regionais, conforme oportunamente o procedimento Licitatório permitir, e com isso proporcionar o desenvolvimento econômico Local ou da Região, que tem sofrido muito nos últimos anos com desemprego, queda de arrecadação e etc., conforme consultas nos órgãos de estáticas e pesquisas.

Considerando ainda, a vontade do Poder Executivo em desenvolver com excelência o programa de incentivo e promoção das MPE's, no intuito de fomentar o comércio Local e Regional, através do Poder das Compras Públicas visto que o Orçamento do Município é um dos maiores volumes de recursos que circulam dentro do território municipal, seja com salários de servidores ou com compras nos comércios locais e, que ultimamente tem perdido parte de sua receita em comércios de cidades maiores.

Considerando que o Programa de apoio as MPE's somente alcançará seus objetivos se de um lado o Município fizer a sua parte, e de outro os empresários locais participarem dos procedimentos, para isso foi iniciado estudos através do planejamento das compras em busca de melhorar as contratações e incentivar a participação de todas as empresas existentes, seja local ou regional.

Diante do acima exposto com fundamento na Lei Complementar nº 01/2021, podemos afirmar que temos uma Política Pública voltada ao desenvolvimento econômico e social no Município de Terra Boa-Pr, baseado no poder das compras públicas, que nos possibilita a aplicar o tratamento diferenciado e simplificado as MPES.

A Constituição Federal nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179, vejamos:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”. (Grifo nosso)

A Lei Complementar Federal n 123/2006 e a Nível Municipal Lei Complementar nº 01/2021, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027 – TCE/PR.

LC123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional,



federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado** para as microempresas e empresas de pequeno porte **objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.** (Grifo nosso)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Grifo nosso)

O Artigo 48 do mesmo dispositivo que determina o seguinte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do 'caput' deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante trataremos como benefício passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

O TCE/PR trouxe esclarecimento sobre qual benefício seria possível aplicar as MPEs mediante o **Acórdão 2122/2019**, entendimento de como aplicar os benefícios constante do §3º do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 sobre a possibilidade de beneficiar as ME e EPP.

O Art. 49 apresenta as regras de quando **não se pode aplicar tais benefícios**, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).



Justificativa para licitação exclusiva para empresas locais:

Colaciona-se a seguinte orientação da AGU:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2010

4.1.3) A expressão "local" pode ser interpretada como a correspondente ao Município ao qual se encontra sediado o órgão assessorado;

Lei Complementar Municipal nº 01/2021:

Art. 26º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Local ou municipal: o limite geográfico do município;

(...)

Isto posto, resta esclarecido o que significa **tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individual**, bem como os requisitos necessários a aplicação dos benefícios atendendo aos preceitos legais, passaremos a demonstrar e comprovar que o Município atende a todos os requisitos previstos na Legislação que possibilitam a aplicação dos referidos benefícios, vejamos.

A Licitação exclusiva para empresas locais, se deu pelo fato da existência de no mínimo 03 (Três) Microempresas Locais aptas a participação na Licitação, sendo comprovado através de pesquisa a procedimentos licitatórios de anos anteriores, pelos orçamentos apresentados e pela apresentação do cartão do CNPJ em que consta o ramo de que atende ao objeto deste procedimento, as quais foram pesquisadas e conferidas pela Gerente Compras e Licitações.

Portanto se na fase de planejamento e preparação da licitação foi constatada a ocorrência da possibilidade de parcelamento do objeto licitado, nos moldes acima apresentados, e for aferida a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados local. Encontra-se neste procedimento justificada que a base territorial para aplicação do benefício constante do §3º do Art. 48, seja as empresas localizadas no município, assim comprovando existir o mínimo de empresas necessárias a poder definir a abrangência territorial.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos itens a serem adquiridos constará detalhadamente no pedido de compra considerando que as especificações já estão pré-definidas.

Foram utilizadas como base de definição das quantidades totais que compõem o presente certame as quantidades de cada item do Pregão Eletrônico nº 60/2025, sendo necessários ajustes mediante análise de consumo médio anual anterior.

É importante ressaltar que não é possível prever com exatidão a quantidade de materiais elétricos necessários para as unidades, pois fatores como a qualidade dos materiais adquiridos e as condições das instalações influenciam diretamente o consumo. Atualmente, a qualidade dos materiais tem diminuído o que pode resultar em maior desgaste e exigir reposições mais frequentes do que o previsto inicialmente.

Além disso, a instabilidade elétrica presente em algumas áreas da cidade também afeta o desempenho e durabilidade dos materiais, tornando difícil prever a quantidade necessária para o suprimento adequado das unidades. Por isso, ajustes nas quantidades poderão ser feitos conforme as necessidades que surgirem ao longo do período de execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é enquadrada como continuada tendo em vista a necessidade permanente de consumo, podendo ser prorrogado.

A contratada deverá realizar a entrega do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação encaminhada ao e-mail da empresa, o qual deverá ser registrado no ato da licitação. A entrega poderá ocorrer em remessa única ou parcelada, conforme previsto na NAD.

Se houver entrega do produto fora das especificações de qualidade e quantidade o produto será devolvido e a empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição pelo solicitado, sem ônus a este município e aqui já advertido sob possíveis penalidades previstas em lei e/ou edital.



Considerando que a cesta de preços foi formada por 04 (quatro) fornecedores do município e outro de cidade vizinha, comprovando a existência de concorrência dentro do município e preços relativamente semelhantes com a cidade vizinha, sugere-se que o certame seja para empresas locais, pois, além disso, ao privilegiar estes fornecedores, a licitação contribui para o desenvolvimento econômico, gerando empregos e promovendo o crescimento das empresas locais, pois pode resultar em custos logísticos mais baixos, uma vez que os materiais elétricos precisam ser entregues em um local próximo, reduzindo assim os custos de transporte e armazenamento. Então, ao promover a participação de fornecedores locais, a licitação estimula a competição entre as empresas municipais, o que pode levar a uma melhoria na qualidade dos produtos e serviços oferecidos, bem como a preços mais competitivos.

O edital de licitação deverá destacar que os produtos deverão ser entregues com as embalagens invioladas;

Não poderá ser aceita marca diversa da marca contida na proposta do fornecedor.

Os materiais elétricos entregues que possuírem validade deverão apresentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante, contados a partir da data de fabricação;

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

Para o fornecimento dos produtos, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar no que couberem os critérios de sustentabilidade ambiental;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecida na legislação específica sobre a qualidade e especificações dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes.

Diante do cenário de consumo diário e ininterrupto nas diversas atividades, considerando a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos, haja vista a quantidade estabelecida ser uma estimativa de consumo por conta da variação da demanda, e pelo caráter parcelado da aquisição, o município optou pela modalidade Pregão, usando o tipo Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com a ata válida por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até mais 12 (doze) meses, considerando o constante no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

A solicitação foi prevista de forma parcelada tendo em vista a inexistência de local próprio e espaço físico adequado suficiente nas unidades de recebimento.

Garantia da contratação

- 1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Considera-se imprescindível para a contratação que a empresa vencedora atenda as exigências de qualidade e quantidades solicitadas do Município em entregas de materiais elétricos nos endereços solicitados.

A contratada deverá realizar a entrega do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação encaminhada ao e-mail da empresa, o qual deverá ser registrado no ato da licitação. A entrega poderá ocorrer em remessa única ou parcelada, conforme previsto na NAD.

Se houver entrega do produto fora das especificações de qualidade e quantidade o produto será devolvido e a empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição pelo solicitado, sem ônus a este município e aqui já advertido sob possíveis penalidades previstas em lei e/ou edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail compras@terraboa.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Sres., Anderson Ferreira Butura e Willyan Fabio Gatto.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município](#));

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município](#)).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município](#)).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([3318/2022 - Decreto do Município](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo (a) responsável do local, responsável pelo recebimento de departamento ou fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente Formação de Preços se faz necessária devido à necessidade de aquisição de materiais elétricos, para tanto, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, toma-se como base a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, em seu artigo nº 23, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.



Amparado pela Lei acima citada, o Município busca fontes de preços de forma combinada ou não com empresas do ramo pertinente ao objeto, os preços constantes de bancos de dados públicos, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, base nacional de notas fiscais eletrônicas do estado e sites de domínio amplo.

Para presente formação de cesta de preços foram adotadas as seguintes fontes:

- Pesquisa direta com fornecedores: A escolha de fornecedores para orçar foi por meio de pesquisa de fornecedores de material elétrico no município e sua região, sendo solicitados e-mails de empresas do ramo que já tiveram algum contato com o município. Desta pesquisa, obteve-se retorno de 05 (cinco). As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:
1. Canto & Cia Ltda – Me. CNPJ: 12.550.889/0001-60;
2. Osmar Leandro - Me. CNPJ: 12.250.647/0001-50;
3. Cláudio André Alves - Com. E Instalações Elétricas. CNPJ: 34.935.814/0001-30;
4. Valmir F. Gavioli Materiais Elétricos. CNPJ: 11.200.977/0001-79;
5. TPS Comércio de Materiais Elétricos Ltda. CNPJ: 26.162.241/0001-20;
• Contratações similares feitas pela Administração Pública: Para encontrar este tipo de contratação foram consultadas as seguintes fontes:
1. Município de Terra Boa - Pr. ARP. 177, 178, 179/2025;
2. Município de Campo Mourão - Pr. Pregão 56/2025;
3. Município de Cianorte – Pr. ARP. 238/2025 e Contrato 268/2026;
4. Município de Matinhos – Pr. Pregão 17/2026;
5. Município de São Tomé – Pr. TCE/PR, Pregão 10/2026;
6. Estado do Paraná;
• Painéis para consulta de preços foram consultados as seguintes fontes:
1. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Município de Engenheiro Beltrão – Pr. ARP. 336, 337 e 381/2025;
• Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, para este parâmetro a pesquisa ocorreu da seguinte forma:
1. Bolsa Nacional de Compras – BNC. Município de São Jorge do Patrocínio – Pr. Pregão 06/2026;
2. Bolsa Nacional de Compras – BNC. Município de Jardim Alegre – Pr. Pregão 116/2025.

Por fim, calculado a média e mediana dos itens, destacando na tabela, devido os valores estarem inexequível ou em sobre preço e neste caso, usado a média e mediana como valor referência, de acordo com o mais vantajoso ao município para cada item, destacando também o valor utilizado.

O custo estimado total da contratação consta no pedido de compras em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Município de Terra Boa.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Table with 5 columns: ÓRGÃO, UNIDADE, AÇÃO, ELEMENTO, VÍNCULO. It lists various budget items and their corresponding codes and links.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

14	001	2122/2061/2062	339030	000
----	-----	----------------	--------	-----

HELOISA MOITINHO CAETANO
AGENTE ADMINISTRATIVO

GEOVANA FERNANDES CASTAGIN
AGENTE ADMINISTRATIVO



ANEXO 03

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº .../2026.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº .../2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:..... CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE.....

CPF:

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA BANCÁRIA:.....

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM/LOTE cotado:

LOTE 01

lote	Descrição e formula	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

- 1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4 - O prazo para entrega dos produtos é de até _____ dias, contados da data do pedido que se efetivará mediante E-Mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO 03

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº .../2026 - PMTB

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (-----)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º -----/2025, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ANEXO 04

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxxxx/2026- REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, -----, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- /SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº -----, considerando o julgamento da licitação modalidade XXXXXX nº **XXXXX/2026**, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 3315/2022, Decreto Municipal nº. 3316/2022, Decreto Municipal nº. 3317/2022, Decreto Municipal nº. 3318/2022, Decreto Municipal nº. 3319/2022.

em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações contidas no edital de **XXXXX nº XXXX/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXX**, com sede na cidade de **XXXXX**, Estado do **XXXX**, à Rua **XXXXX**, CEP **XXXXX**, por seu representante legal, o Sr(a) _____, CPF _____, RG _____ ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário registrado	Marca

3 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Terra Boa mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do **xxxxx nº xxxx/2026**.

3.1 - O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **xxxxx nº xxxx/2026**.

3.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1 - O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

4.2 - A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

4.3 - A entrega do produto será de acordo com especificado no edital (modalidade nº).

5- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Terra Boa adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do



Órgão Oficial do Município de Terra Boa.

5.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

5.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, admitindo prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da lei 14.133/2021 e paragrafo 1º do art. 14, art 15, caput e paragrafo único, ambos do Decreto Municipal nº 3.934/2025.

6.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

7 - DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Terra Boa poderá cancelar o registro.

7.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Terra Boa poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

8 - DA EXECUÇÃO:

8.1 – Esta ata devida ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 – A fiscalização ficará a cargo **do Senhor -----**, que responde como **Fiscal de Contrato, Portaria Nº ----/2026**, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



d) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2 – não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3 – não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 – tiver presentes razões de interesse público.

12.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terra Boa, XX de XXXXXXX de 2026.

Prefeito

Xxxxxxx
Fornecedor

Testemunha:
Nome:

Testemunha:
Nome:



MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TERRA BOA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) -----, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º ----- e do CPF/MF sob n.º --- -----, e a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa denominada **CONTRATADA** -----, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, , neste ato representado(a) por ----- (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

4.11. O objeto do presente instrumento é a contratação de -----, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.12. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

4.13. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 4.13.1. O Termo de Referência;
- 4.13.2. O Edital da Licitação;
- 4.13.3. A Proposta do contratado;
- 4.13.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.7. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura desse termo contratual, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

5.7.1. Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.7. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

7.7. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

8.7. *O valor total da contratação é de R\$.……. (……)*

8.8. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

9.7. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

10.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.7. São obrigações do Contratante:

11.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.10. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.12. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.13. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.14. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.15. Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.16.1. A Administração terá o prazo de **10 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.17. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **20 (vinte) dias**.

11.18. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

11.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

12.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.13. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.23. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

13.7. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

14.7. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.8. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

- 1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- 2. *moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.10. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.10.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.10.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.10.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.12. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.13. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

14.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.15. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

15.7. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

15.8. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

15.8.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

15.9. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.10.3. Indenizações e multas.

15.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

16.7. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

16.8. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

17.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

18.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.8. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- A) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- B) "prática fraudulenta":** a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- C) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- D) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- E) "prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se,



em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

19.7. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

20.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Boa, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-